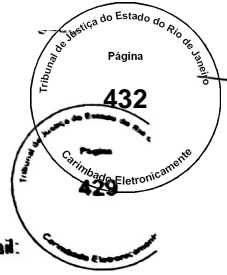


Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Comarca da Capital
Rio da 18ª Vara Cível

Av. Erasmo Braga, 115 Corr C - S/215/219 CEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2299 e-mail: cap18vciv@tjrijus.br



849/2020/MND

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Nº: 0135644-10.2000.8.19.0001 (2000.001.129411-4) Distribuído em: 25/09/2000
Classe/Assunto: Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016) - Serviços Profissionais / Cdc
Autor: CIA PAULISTA DE SEGUROS
Réu: EMPRESA PL FEITAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Administrador: ROGÉRIO MACHADO
Administrador: ALFREDO MONTEIRO MACHADO
Oficial de Justiça:

Decisão: Tendo em vista a penhora eletrônica e de renda frustradas e o requerimento de fls. 419/421, defiro, tal como autoriza o art. 835 do Código de Processo Civil, a penhora portas adentro para satisfação das obrigações decorrentes do presente feito. Expeça-se mandado de penhora portas adentro, no endereço indicado à fl. 420. Intimem-se.

Valor da Execução: R\$ 92.019,56 (Noventa e dois mil e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)

Executado: EMPRESA PL FEITAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Local da Diligência: Avenida de Santa Cruz, nº 3096 - CEP: 21810-007 - Padre Miguel - Rio de Janeiro - RJ

O MM. Juiz de Direito, Dr(a) Mabel Christina Castrioto Meira de Vasconcellos, do Cartório da 18ª Vara Cível, da Rio de Janeiro.

M A N D A O Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e dispensada a nova citação (inciso IV do art. 52 da Lei 9.099/95), proceda à PENHORA de tantos bens quantos bastem para garantir a execução contra ele(s) promovida (C.P.C., art. 659), intimando-o(s) da mesma, ficando cientes(s) do prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da intimação. Outrossim fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar, se necessário, o auxílio de força policial, bem como a cumprir a diligência em domingos e feriados, ou nos dias úteis, fora do horário das 6h às 20h, observando o Art. 5º, XI, da Constituição Federal, e a proceder a arrombamentos, observada as cautelas legais e a prudência recomendável, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante deste mandado. O QUE SE CUMPRÁ, na forma e sob as penas da Lei. Eu _____ Marcel de Carvalho Ribeiro Dias - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/22792, digitei e conferi. E eu _____ Thabatta Leandro Veites - Chefe de Serventia - Matr. 01/32666, o subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020

Mabel Christina Castrioto Meira de Vasconcellos - Juiz Titular

Código de Autenticação: 4SFT.NKK7.3UDB.P8Q2

Este código pode ser verificado em: (www.tjrijus.br - Serviços - Validação de documentos)

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

1093

ABEL CHRISTINA CASTRIOTO MEIRA DE VASCONCELLOS:25373 Assinado em 11/08/2020 15:42:58
Local: TJ-RJ

Mandado: 2020034201 Receb.: 11/08/2020 Limite: 09/09/2020 Oficial: Luciane Xavier Paes De Menezes



158

INÉRCIA


982210086

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2020,
em cumprimento a mandado do Exmo. Sr. Juiz de Direito da
18ª Vara Cível da Comarca de Bangu,
extraído dos autos da Ação
Procedimento Sumário, processo nº
0135644-10.2000, no qual é(são) credor(es)
CIA PAULISTA DE SEGUROS, e
Devedor(es) EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO LDA
compareci Av. Santa Cruz, n=3096, Padre
Miguel, RJ.

e ali, PENHOREI o(s) seguinte(s) bem(bens)
:veículo motorizado urbano, marca Mercedes-
Benz, placa LPG 7077, número de série RJ
208 002, em péssimo estado de conservação,
no valor de R\$32.000,00, veículo motorizado
urbano, marca Mercedes-Benz, placa KNT 2580,
em péssimo estado de conservação, número de
série RJ 208 003, no valor de R\$32.000,00, veí-
culo motorizado urbano, marca Mercedes-Benz,
placa LUX 8985, número de série RJ 208 004,
em péssimo estado de conservação, no valor de
R\$32.000,00. Sendo o valor total de R\$96.000,00.
o(s) qual(ais) foi depositado em mãos de Celso
Monteiro Machado,

que aceitou o encargo de depositário(a), advertindo-o(a) de que
não pode desfazer-se do(s) bem(bens) sem prévia autorização
deste Juízo. Em seguida, o Executado(a) foi devidamente
INTIMADO(A) da Penhora, tomando ciência de que terá 15
dias para opor Embargos.


Luciane X. Paes de Menezes
Oficial de Justiça Avaliador
Mat.: 01/29.029

CELSO MONTEIRO MACHADO

Ass. do(a) Depositário(a): [Signature]
RG/CPF: 3067088